



Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI Nº 3815, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 20/08/2025 - Edição nº 1636

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 3.707.027,43 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E SETE MIL, VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CORRENTES E DE CAPITAL.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo;

Faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2025, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento Geral do Município, junto às Secretarias Municipais de Educação e Saúde, no valor de R\$ 2.804.123,57 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), destinados ao custeio de despesas relacionadas ao auxílio-alimentação dos servidores municipais, a serem cobertos com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao custeio de despesas com vencimentos e obrigações patronais dos profissionais de saúde bucal, com recursos financeiros provenientes do Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde (APS), a serem cobertos mediante a anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao repasse de recursos financeiros à Irmandade Santa Casa de Misericórdia, a serem cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, oriundos de emenda parlamentar consignada no Orçamento Geral da União.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, a serem cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, oriundos de emenda parlamentar consignada no Orçamento Geral da União.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto ao Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 125.354,55 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), necessário à aquisição de mobiliário para a Biblioteca Pública “Dr. José Sadalla”, mediante superávit financeiro

apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2024, através de recursos financeiros da Lei Aldir Blanc - PNAB.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 15.687,72 (quinze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), necessário ao aditamento do Contrato Administrativo nº 99/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para impermeabilização da 7ª vala do Aterro Sanitário, a ser coberto com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto ao Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 51.288,93 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), necessário ao aditamento do Contrato Administrativo nº 18/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para Biblioteca Pública “Dr. José Sadalla”, a ser coberto com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral, no valor de R\$ 10.572,66 (dez mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), necessário ao aditamento do Contrato Administrativo nº 17/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para construção de prédio próprio para abrigar o Departamento Técnico de Recursos Humanos”, a ser coberto com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da **Constituição Federal** que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da **Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021**, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da **Lei nº 3.751, de 23 de outubro de 2024**, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Art. 10. A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 19 de agosto de 2025.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior

Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública